

EDITAL Nº 068/2014**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS
DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

A Diretoria de Pós-graduação e Extensão do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo de ingresso discente nos cursos de pós-graduação lato sensu – especialização, na modalidade a distância, para o 1º semestre de 2015, relacionados a seguir:

QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 1º SEMESTRE 2015	
Títulos	Vagas Mín.
<i>Design Instrucional</i>	30
<i>Docência no Ensino Superior</i>	30
<i>Docência no Ensino Técnico</i>	30
<i>Educação Ambiental para a Sustentabilidade</i>	30
<i>Gestão Cultural: cultura, desenvolvimento e mercado</i>	30
<i>Gestão da Segurança de Alimentos</i>	30
<i>Gestão de Marketing</i>	30
<i>Gestão de Pessoas</i>	30
<i>Gestão do Relacionamento com o cliente</i>	30
<i>Gestão do Varejo</i>	30
<i>Gestão e Governança da Tecnologia da Informação</i>	30
<i>Gestão Empreendedora</i>	30
<i>Gestão Empresarial</i>	30
<i>Gestão Escolar</i>	30
<i>Gestão Estratégica em Educação a Distância</i>	30
<i>Logística Empresarial</i>	30
<i>Sistemas de Gestão Integrados da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social</i>	30
<i>Tecnologias na Aprendizagem</i>	30
Total de vagas	540

Edital 068/2014
Processo Seletivo da Pós-graduação lato sensu
a distância - 1º semestre de 2015
Página 1 de 6

Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro

Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
campussantoamaro@sp.senac.br^L
www.sp.senac.br/campussantoamaro

I- NORMAS GERAIS

Art. 1º. O processo de ingresso discente para os cursos de pós-graduação lato sensu destina-se a candidatos que possuam o diploma de graduação.

Art. 2º. As avaliações presenciais dos cursos a distância serão aplicadas nas dependências do polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 3º. Cada candidato concorrerá a uma das vagas previstas no quadro de vagas.

II- DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.ead.senac.br/pos-graduacao, no período de **20 de outubro de 2014 a 26 de fevereiro de 2015**, mediante o pagamento da taxa no valor de 20 reais, por meio de boleto, que poderá ser pago em qualquer agência bancária, ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners).

§1º. Para participar do processo, o candidato deverá preencher previamente seus dados cadastrais a fim de obter o login e a senha para acessar a ficha de inscrição.

§2º. A taxa de inscrição somente será devolvida se houver cancelamento do curso por insuficiência de número de inscritos.

§3º. A taxa de inscrição, uma vez paga, terá validade somente para o presente processo seletivo.

Art. 5º. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as condições previstas neste edital.

III- DA SELEÇÃO

Art. 6º. A seleção dos candidatos ocorrerá conforme as especificidades de cada curso e as informações estão disponíveis no site www.ead.senac.br/pos-graduacao na ficha respectiva.

VII- DA MATRÍCULA

Art. 7º. Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de pré-matrícula.

Art. 8º. Os alunos pré-matriculados deverão enviar para o endereço do Polo Sede Campus Santo Amaro, **cópias autenticadas em cartório dos documentos relacionados abaixo, aos cuidados da Central de Atendimento, até o segundo dia útil após a realização da pré-matrícula:**

I) Documentos do candidato:

- a) diploma de graduação devidamente registrado segundo as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) cédula de identidade (RG);
- c) uma foto 3 × 4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso);

II) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando for o caso:

- a) cédula de identidade (RG).

III) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando for o caso. Para estes não é necessária cópia autenticada.

1. EMPRESAS

- a. Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

2. SOCIEDADES SIMPLES

- a. Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Edital 068/2014
Processo Seletivo da Pós-graduação lato sensu
a distância - 1º semestre de 2015
Página 3 de 6

Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro

Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
campussantoamaro@sp.senac.br^L
www.sp.senac.br/campussantoamaro

- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

3. ASSOCIAÇÕES

- a. Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

§1º. Os candidatos estrangeiros residentes no país deverão apresentar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) diploma de graduação;
- b) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- c) uma foto 3x4 recente.

§2º. Os candidatos estrangeiros não residentes no país deverão apresentar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) diploma de graduação;
- b) passaporte e do visto de permanência no país;
- c) plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- d) declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- e) Uma foto 3 x 4 recente.

§3º. O diploma de graduação obtido por brasileiro em instituição estrangeira deverá estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente.

§4º. Se o diploma foi expedido por instituição de ensino estrangeira deverá ser consularizado no país de origem e os documentos devem estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

§5º. Os candidatos inscritos nos cursos a distância deverão enviar os documentos para o seguinte endereço:

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

A/C Central de Atendimento
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823
Jurubatuba - São Paulo - São Paulo
CEP 04696-000

Art. 9º. Caso o candidato não envie a documentação necessária no prazo previsto ou a documentação não esteja de acordo, o Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

Art. 10. A formalização da pré-matrícula se dará por meio do aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais, que deverá ser firmado pelo candidato, se maior de 18 anos ou emancipado, após o preenchimento dos dados cadastrais, do aceite eletrônico por parte do responsável financeiro, quando houver.

Art. 11. A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacionais, a apresentação dos documentos necessários conforme mencionado no artigo 6º e o pagamento da primeira mensalidade do curso.

§1º. Caso não seja dado o aceite eletrônico por parte do representante legal ou responsável financeiro, quando houver, a matrícula não será efetivada, sendo a pré-matrícula do candidato cancelada.

§2º. Caso o pagamento da primeira mensalidade não seja efetuado até a data do vencimento ou o candidato não apresente a documentação necessária, conforme art. 6º deste edital no prazo indicado, o Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

Art. 12. O prazo para conclusão do processo de matrícula Web é de 5 dias corridos, a contar da data do aceite eletrônico do requerimento de matrícula. Caso o prazo não seja respeitado a pré-matrícula do candidato será cancelada.

Art. 13. O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo “Fale Conosco”, disponível no site www.sp.senac.br.

§1º. Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Pós-graduação lato sensu a distância, disponível no Portal do Aluno.

§2º. A simples ausência de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem ou às atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento do curso e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

Art. 14. Os resultados do processo seletivo para os cursos de pós-graduação do 1º semestre de 2015 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Art. 15. O Centro Universitário Senac reserva-se ao direito de prorrogar o processo seletivo, alterar datas e horários ou cancelar as turmas, com aviso prévio aos alunos, por eventuais necessidades.

Art. 16. O prazo para impugnação do presente edital será de um dia útil a contar da data de sua publicação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Pós-graduação do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 13 de outubro de 2014

A handwritten signature in black ink, reading "Daniel Garcia Correa".

Daniel Garcia Correa
Diretor de pós-graduação e extensão
Centro Universitário Senac

Edital 068/2014
Processo Seletivo da Pós-graduação lato sensu
a distância - 1º semestre de 2015
Página 6 de 6

Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro

Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro
CEP 04696-000 – São Paulo / SP – Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
campussantoamaro@sp.senac.br^L
www.sp.senac.br/campussantoamaro